



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

### PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

Interessada:	Município: Novo Horizonte do Oeste/RO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE	
Relator:	Conselheiro Severino Bertino Neto
Processo n.º 114/24-CEE/RO	Aprovação: Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/25 21/07/2025

### HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 30DIR/EMEITF, protocolado neste Conselho em 11.09.2024, a Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, requereu Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, originando o Processo n.º 114/24-CEE/RO.

A EMEI Tempo Feliz foi criada pela Lei Municipal n.º 397/2005, de 16 de maio de 2005, como Creche Municipal Tempo Feliz, e teve sua denominação alterada pela Lei Municipal n.º 1.273/20, sendo instituída como Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz. Está localizada na Rua Manoel Francisco de Lima Filho, n.º 4631, Centro, no município de Novo Horizonte do Oeste.

Os últimos Atos de regularização da instituição de ensino expedidos por este Conselho Estadual de Educação foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 027/20 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 682/20, publicada em 11.09.2020, que concederam, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e deram outras providências.

As providências constantes no Voto da Relatora do Parecer supra foram:

[...].

2. determine à mantenedora da EMEI Tempo Feliz que, no prazo de sessenta dias, a contar do recebimento deste Parecer:
  - 2.1. apresente comprovação da existência das instalações adequadas de berçário ou local para acomodar os berços individuais e para higienização das crianças.
  - 2.2. apresente comprovante de lotação de profissional especificamente habilitado para o serviço de Orientação Educacional e de professora com formação específica para atuar na Educação Infantil em substituição à professora com formação em Letras.

Na ficha cadastral da escola não consta registro do cumprimento das determinações do Voto da Relatora do referido Parecer. No entanto, conforme os documentos constantes nos autos, verifica-se que o item 2.2. foi cumprido.

Constam nos autos os documentos constantes no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

## ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, na Instrução Técnica da assessoria da GETEC, no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, segue a análise quanto aos aspectos:

### Físico

Segundo o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, a escola está construída numa área total de 1.168,40m<sup>2</sup>, com área construída de 750,00m<sup>2</sup>, com edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro e forro em PVC. O prédio apresenta boa conservação para seu funcionamento, sendo construído para fins escolares, e passou por reformas significativas, melhorando muito o espaço para o atendimento de sua clientela, com trocas de portas, piso e janelas, toda a estrutura foi pintada e retirados os vazamentos do telhado. O piso foi feito de granilite e os banheiros foram adaptados para banho dos alunos, também recebeu a construção de um refeitório com despensa e cozinha, com mobiliário adequado a demanda e faixa etária que atende.

Possui as seguintes dependências: uma passarela coberta; um pátio coberto; sete salas de aula, sendo: seis com banheiro interno, contendo vaso sanitário, pia e chuveiro; uma sala da direção e secretaria escolar; uma sala da supervisão; uma sala da orientação educacional; uma sala de professores e planejamento; uma cozinha com despensa de alimentos; um refeitório amplo, com mesas e cadeiras adaptados à faixa etária da clientela atendida; uma área descoberta com um parque infantil; um espaço lúdico com areia, cercado e coberto, denominado “Casinha de Areia”; um banheiro com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e um banheiro na área externa. As instalações elétricas e hidrossanitárias estão em perfeitas condições de funcionamento. O fornecimento de água potável é da empresa concessionária a qual atende o município.

O Laudo Técnico do Engenheiro Civil conclui que o prédio está em perfeitas condições de uso quanto à segurança, obedecendo às normas de engenharia quanto à construção. Nas instalações hidrossanitárias não há vazamentos e, quanto à estabilidade, se encontra em perfeitas condições de uso.

Vale ressaltar que constam registros fotográficos das dependências da escola, no Laudo Técnico do Engenheiro Civil. Os equipamentos e mobiliário são adequados e em quantidade

suficiente, estando em bom estado de conservação.

## Administrativo

A Escola funciona de segunda à sexta-feira, nos turnos matutino, das 7h às 11h, e vespertino, das 13h15 às 17h15, atendendo as turmas do Pré-Escolar I e II, e das 7h às 17h, atendendo as turmas da Creche. Possui uma clientela escolar de 168 crianças, sendo: 60 crianças da Creche e 108 do Pré-Escolar, desse quantitativo 44 crianças são da zona rural. Estão assim distribuídas: Creche I: 9 crianças de 1 ano; Creche II: 22 crianças de 2 anos; Creche III: 29 crianças de 3 anos; Pré-Escolar I: 44 crianças e Pré-Escolar II: 64 crianças.

O corpo técnico e administrativo e de apoio está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora licenciada em Pedagogia habilitada para docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar, com pós-graduação em Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão, com ênfase em Psicologia Educacional; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia habilitada para docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão, com ênfase em Psicologia Educacional; uma orientadora educacional licenciada em Pedagogia habilitada para docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão com ênfase em Psicologia Educacional; uma secretária escolar com Ensino Médio; duas zeladoras; dois vigias; duas merendeiras; quatro cuidadores; seis auxiliares de sala de aula; um auxiliar de portão; quatro auxiliares de limpeza e dois auxiliares de alimentação.

O corpo docente está composto pelos seguintes profissionais : uma professora licenciada em Pedagogia habilitada na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lecionando na turma da Creche I - A; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada em Supervisão Escolar com apostilamento para docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lecionando nas turmas da Creche I - A e II - B; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada para docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, lecionando na turma da Creche III; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lecionando na turma do Pré-Escolar I - A; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com Especialização em Metodologia e Didática da Língua Portuguesa e Educação Matemática, lecionando na turma do Pré-Escolar I - B; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lecionando na turma do Pré-Escolar II - A; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com Especialização em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, lecionando na turma do Pré-Escolar II - B; um professor licenciado em Pedagogia habilitado na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lecionando na turma do Pré-Escolar II - C; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com Especialização em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, lecionando na turma do Pré - Escolar II-D; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada para docência da Educação Infantil, lecionando na turma do Pré-Escolar II - E.

Foi encaminhado o quadro demonstrativo do quantitativo de crianças atendidas ao longo dos anos 2020 a 2024, contendo os seguintes dados:

- No ano de 2020 foram matriculadas 152 crianças; no ano de 2021 foram matriculadas 156 crianças; no ano de 2022 foram matriculadas 181 crianças; no ano de 2023 foram matriculadas 175 crianças; no ano de 2024 foram matriculadas 173 crianças.

Conforme informação contida no Laudo Técnico de Inspeção Escolar da SUPER/Rolim de

Moura, a escrituração escolar apresenta-se de forma organizada contendo em seus arquivos passivos e ativos, livros de registros de transferências, registros de reuniões em perfeita ordem. Os diários de classe são no formato eletrônico/on-line.

## Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico está elaborado de forma coletiva, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, oferecendo suporte técnico, teórico e metodológico, proporcionando uma educação de qualidade, em ambiente lúdico que desperte interesse nas crianças, objetivando o desenvolvimento pleno do processo ensino e aprendizagem.

### É Missão da Escola:

garantir à criança o direito de ter uma educação que atenda aos aspectos sociais, emocionais e cognitivos, dando embasamento para que o mesmo obtenha sucesso em sua vida escolar e se desenvolva plenamente como pessoa.

### E como Visão da Escola:

contribuir na formação da criança, desenvolvendo situações propícias nas quais ela é estimulada pelos educadores a examinar, explorar, construir significações, possibilitando um ensino de qualidade.

A organização curricular da Educação Infantil está organizada com base nos eixos estruturantes da Educação Infantil sendo: interações e brincadeiras, que asseguram os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, e está estruturada de acordo com as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Referencial Curricular para Educação Infantil de Rondônia, atendendo a realidade local. Os planos de curso são elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

O processo de avaliação da aprendizagem realiza-se mediante acompanhamento e registros sem objetivo de classificação ou promoção. Os registros poderão ser feitos através de Relatórios descriptivos individuais e portfólios.

O Calendário Escolar foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições legais contidas na Instrução Normativa n.º 013/2024/SEMECE, contendo legenda e previsão de todas as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo, contemplando os 200 dias letivos e 800 horas.

Segundo informações do Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar, foram apresentados todos os Planos de Ação da equipe técnica, bem como os Planos de Curso do corpo docente, os mesmos estão condizentes com o Projeto Político Pedagógico.

A Escola conta com um pequeno acervo bibliográfico que é utilizado nos cantinhos da leitura.

O Regimento Escolar está em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e está elaborado de acordo com os dispositivos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO. Encontra-se homologado e aprovado pela SEMECE. Consta informação que o referido documento não sofreu nenhuma alteração no decorrer da vigência da Autorização de Funcionamento.

## CONCLUSÃO

Pelo o exposto, foi observado no aspecto físico, que a escola possui um ambiente higiênico e tranquilo, com sua infraestrutura em bom estado de conservação, não oferecendo riscos à sua

clientela, porém não foram detectadas nos autos, informações referentes à comprovação da existência das instalações adequadas para horário de descanso e higienização das crianças; também falta informações referentes ao atendimento médico emergencial e os serviços de orientação nutricional e psicológica, estabelecidas na Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

No aspecto administrativo, verificou-se que o corpo técnico e de docentes da escola está composto, na sua totalidade, por profissionais devidamente habilitados às funções exercidas. No aspecto Pedagógico, a equipe está executando uma proposta curricular condizente com as orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Referencial Curricular para Educação Infantil de Rondônia, garantindo interação, socialização e desenvolvimento cognitivo das crianças, consolidando os objetivos do Projeto Político Pedagógico da Escola.

Assim, considerando que foi atendido a maioria dos itens previstos no anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser concedido à instituição de ensino.

## VOTO

Considerando todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II.
2. Determine à entidade mantenedora da EMEI Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste Parecer:
  - 2.1. Apresente a comprovação da existência das instalações adequadas de berçário ou local para horário de descanso e higienização das crianças;
  - 2.2. Encaminhe Declaração informando como é realizado o atendimento médico emergencial às crianças, bem como o serviço de orientação nutricional e psicológica.

Conselheiro Severino Bertino Neto  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

## CONSELHEIROS

Agenor Fernandes de Souza

Antônia Rodrigues Borges da Silva  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Francelena Santos Arruda  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Leonardo Pereira Leocádio



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 18/08/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 18/08/2025, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 19/08/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 19/08/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 19/08/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA , Conselheiro(a)**, em 20/08/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 20/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 21/08/2025, às 01:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 21/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063295694** e o código CRC **B5BE5D88**.

